

## Anexo Único do Decreto nº 56.110, de 13 de maio de 2015

### PLANO MUNICIPAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO EM SÃO PAULO

#### AÇÕES GERAIS

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
1. Declarar a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Município de São Paulo, considerando prioridade absoluta em relação à criança e ao adolescente, adotando as ações deste Plano.	Gabinete do Prefeito / SGM	COMTRAE-SP	Curto Prazo
2. Realizar diagnóstico e mapa de risco, sobre o trabalho escravo no município de São Paulo.	COMTRAE-SP, SDTE, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
3. Criar e manter base de dados que reúna informações sobre o trabalho escravo no município de São Paulo	COMTRAE-SP, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
4. Providenciar a inclusão das ações previstas neste Plano nas leis orçamentárias, assegurando recursos para sua execução.	SGM	SF	Contínuo
5. Acompanhar a implantação do Plano Municipal, zelar pela sua permanente atualização e monitorar suas ações.	COMTRAE-SP		Contínuo
6. Participar e promover eventos sobre o enfrentamento ao trabalho escravo,	COMTRAE-SP		

tráfico de pessoas e violações correlatas.			Contínuo
7. Criar e manter uma página da COMTRAE/SP no Portal da SMDHC.	COMTRAE-SP, SMDHC	SDTE	Curto prazo e Contínuo
8. Divulgar canais de denúncia de casos de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP		Curto Prazo e Contínuo
9. Promover a divulgação atualizada do Cadastro de Empregadores que utilizaram mão-de-obra escrava e incentivar sua consulta.	COMTRAE-SP		Curto prazo e Contínuo
10. Divulgar os programas de geração de renda, mencionados nas ações 47 e 49, nos serviços de atendimento a vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade.	COMTRAE-SP	SGM e órgãos públicos que realizam atendimento	Contínuo
11. Inserir na agenda municipal a Semana e o Dia Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.	SGM		Curto prazo e Contínuo
12. Promover ações relacionadas à semana de Erradicação do Trabalho Escravo.	COMTRAE-SP		Contínuo
13. Garantir o acesso à educação e à saúde das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares, inclusive para aqueles que ainda não possuem documentos.	SME, SMS		Contínuo
14. Fazer gestão política para a aprovação de legislação que a	Câmara Municipal,	SMRG	Contínuo

COMTRAE-SP considere fundamental para a erradicação do trabalho escravo.	COMTRAE-SP		
15. Apoiar e participar das ações contidas no Plano Nacional e Estadual, dentro das competências municipais.	COMTRAE-SP	CONATRAE, COETRAE-SP	Contínuo
16. Estabelecer diálogo com instituições acadêmicas para realizarem atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e questões correlatas.	COMTRAE-SP	Núcleos de pesquisas, Universidades, Faculdades, Institutos, Fundações entre outras instituições de ensino e pesquisa.	Contínuo
17. Estabelecer atuação e estratégias integradas em relação às ações preventivas e repressivas dos órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com o objetivo de erradicar o trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	Câmara Municipal, MPF, PF, MPT, MTE, TJ, TRF, DPE, DPU, TRT	COMTRAE-SP, SMDHC, SME, sociedade civil	Contínuo

## AÇÕES DE REPRESSÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
18. Propor e acompanhar ações de repressão ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal	Contínuo

19. Estabelecer sistemática para recebimento e encaminhamento de denúncias em articulação com os serviços existentes.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal e Sociedade Civil	Contínuo
20. Capacitar a Guarda Civil Metropolitana em questões relacionadas ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, na identificação das situações em que potencialmente podem ocorrer.	COMTRAE-SP	SMSU	Curto prazo e Contínuo
21. Disponibilizar, mediante convênio, acesso às bases de dados municipais que contenham informações pertinentes às investigações sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, realizadas pelos diferentes órgãos.	SGM	MPE, MPT, MPF, MTE, TRT	Contínuo
22. Dialogar com o Ministério Público e incentivar a troca de informações entre seus diversos ramos para a responsabilização civil, trabalhista e criminal dos envolvidos na exploração do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	MPE, MPF e MPT	Contínuo
23. Consolidar informações sobre ações de repressão ao trabalho escravo e divulgar o resultado final em reuniões da COMTRAE/SP, dando destaque aos casos que possam servir de paradigma para a atuação repressiva.	COMTRAE-SP	DPU, MPF, MPT, MTE, TRT, TRF, Sociedade Civil	Contínuo
24. Buscar a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 105/2013, “que dispõe sobre a cassação imediata do alvará	Câmara Municipal,	COMTRAE-SP, SNJ	Contínuo

<p>municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura do Município de São Paulo para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas.”</p>	<p>SGM</p>		
<p>25. Incentivar a inclusão de cláusulas nos contratos, concessões e conveniamentos com o Município que proíbam a utilização de mão-de-obra análoga à de escravo, prevendo a rescisão do contrato quando for comprovada essa situação através de processo administrativo e/ou judicial, e/ou inclusão no Cadastro de Empregadores que exploraram mão-de-obra análoga à escrava.</p>	<p>COMTRAE-SP</p>	<p>Câmara Municipal, SGM, SNJ</p>	<p>Contínuo</p>
<p>26. Incentivar a elaboração de legislação que vede a participação em licitações, a formalização de contratos com a Administração Pública e casse concessões públicas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham explorado direta ou indiretamente mão-de-obra escrava.</p>	<p>COMTRAE-SP</p>	<p>Câmara Municipal, SGM, SNJ</p>	<p>Contínuo</p>
<p>27. Divulgar e incentivar, dentro da competência municipal, a aplicação e efetivação da Emenda Constitucional nº 81, que dispõe sobre a expropriação de terras e imóveis onde forem encontrados trabalhadores e trabalhadoras reduzidas à condição análoga à de escravos.</p>	<p>COMTRAE-SP</p>		<p>Curto prazo</p>

## AÇÕES DE PREVENÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
28. Desenvolver campanhas de conscientização, sensibilização e capacitação para a erradicação do trabalho escravo, inclusive voltada para públicos específicos, como trabalhadores e trabalhadoras vulneráveis, empresários e empresárias, sindicatos, órgãos públicos, líderes religiosos e religiosas, entre outros.	COMTRAE-SP	SECOM, Sociedade Civil, Órgãos Públicos	Médio prazo
29. Realizar oficinas itinerantes para a difusão de conhecimento e experiências práticas para prevenção e enfrentamento do trabalho escravo e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, MPT, MTE, OIT, Sociedade Civil, Universidades	Médio prazo e Contínuo
30. Capacitar agentes públicos municipais de assistência social, saúde, segurança urbana, trabalho e educação sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	SDTE, SMADS, SMDHC, SME, SMS, SMSU, Sociedade Civil	COMTRAE-SP	Curto prazo e Contínuo
31. Fomentar a articulação e atuação em rede nos territórios, para orientação aos trabalhadores e trabalhadoras sobre os aspectos jurídicos referentes ao trabalho escravo e envolvendo principalmente os CRAS e CREAS, CAT, CRDHPCR, CRMs e CCMs, CRST, CRAI, DPU	COMTRAE-SP	DPE, DPU, SDTE, SMADS, SMDHC, SMS, SMPPIR, SMPM, Sociedade Civil	Contínuo
32. Elaborar e ampliar campanhas de informação, governamentais e da sociedade civil, sobre trabalho decente e cumprimento da legislação laboral, através da mídia, incluindo os veículos de comunicação institucional, locais e	COMTRAE-SP	SECOM, SGM, Sociedade Civil, SDTE/Comitê Gestor do Trabalho Decente	Médio prazo

comunitários;			
33. Criar canal de diálogo com os países/cidades em que ocorram fluxos de imigrantes que apresentem maior vulnerabilidade na cidade de São Paulo, para facilitar uma migração segura e regular e para que informações e orientações sobre como trabalhar e viver no exterior sejam prestadas antes da partida.	SMDHC/CPMig, SMRIF	COMTRAE-SP, Representações diplomáticas estrangeiras em São Paulo e do Brasil nos países de fluxo	Médio prazo e Contínuo
34. Apoiar o processo de regularização documental da população vulnerável ao trabalho escravo e tráfico de pessoas e violações correlatas, incluindo imigrantes.	COMTRAE-SP, SMDHC/CPMig	MJ, MTE, SDTE, SMADS, SMS, PF, Receita Federal, Sociedade Civil	Contínuo
35. Ampliar e divulgar Acordos de Cooperação para “bancaização” das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMDHC/CPMig	COMTRAE-SP, Sociedade Civil e Bancos (Caixa e Banco do Brasil)	
36. Criar banco de projetos de prevenção ao trabalho escravo, para o recebimento de valores de multas e indenizações de ações de repressão ao trabalho escravo.	COMTRAE-SP SMDHC	Sociedade Civil	Médio prazo
37. Fortalecer a prevenção ao trabalho escravo ampliando os programas de geração de emprego e renda às trabalhadoras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.	SDTE	COMTRAE-SP	Contínuo
38. Incluir a temática do trabalho escravo e tráfico de pessoas nos parâmetros curriculares do ensino municipal, como eixo transversal.	SGM, SME	COMTRAE-SP	Médio prazo
39. Fomentar a criação de projetos	SME	COMTRAE/SP,	Médio prazo e

educacionais de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no âmbito da SME com a atuação de profissionais qualificados, pela própria Secretaria.		AMATRA 2, ANAMATRA	contínuo
40. Incluir nos editais de concurso público a temática do trabalho escravo	SGM, SMG		Contínuo
41. Apoiar a inclusão da temática nos currículos das Escolas de Magistratura, da Defensoria Pública e do Ministério Público.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, DPE, DPU, MPE, MPF, MPT, TJ, TRT2, TRF	Contínuo

## AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
42. Articular a efetivação da assistência integral e prioritária às crianças e adolescentes, trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas, questões correlatas, seus familiares e vulneráveis a estas violações.	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE, SMADS, SMDHC, SMS (COVISA), Sociedade Civil	Médio prazo e Contínuo
43. Garantir atendimento nos centros de acolhida da Assistência Social às vítimas do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e aos seus familiares.	SMADS, SMDHC/CRAI-SP	COMTRAE-SP	Contínuo
44. Apoiar o processo de regularização documental dos imigrantes vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP, SMDHC/CPMig/CRAI-SP	DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, CNIG, Sociedade Civil	Contínuo
45. Apoiar o processo de emissão de documentação civil e trabalhista a	COMTRAE-SP,	DPE, DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, Sociedade	Contínuo

vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	SMDHC/CPMig	Civil	
46. Garantir o acesso das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas ao Cadastro Único.	SMADS, SMDHC/CRAI-SP	COMTRAE-SP	Contínuo
47. Garantir o cadastramento dos resgatados ou vítimas do trabalho escravo e tráfico de pessoas em programas de intermediação de mão de obra e geração de emprego e renda.	SDTE	Sociedade Civil	Contínuo
48. Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e membros dos conselhos tutelares para o atendimento às vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares.	SMADS, SME, SMDHC, SMS,	COMTRAE-SP, Sociedade Civil	Curto prazo e Contínuo
49. Divulgar canais de assistência às vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP, SGM		Curto prazo e Contínuo
50. Evitar esforços para proteger a privacidade e a identidade das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e de seus familiares, tanto por parte das autoridades envolvidas na fiscalização quanto da imprensa.	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE, MPT, MTE, Sociedade Civil	Curto Prazo e Contínuo
51. Fomentar a inclusão de vítimas de trabalho escravo e do tráfico de pessoas no artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal 40.232/2001, que trata sobre albergues e abrigos especiais	COMTRAE-SP	SMADS, SMDHC, SNJ	Curto prazo

## AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
52. Incentivar e promover qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações junto aos setores econômicos em que for detectado estas violações.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores, Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Contínuo
53. Firmar parcerias para a realização de cursos gratuitos a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, focando em oportunidades de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Médio prazo
54. Organizar ação específica de atendimento às trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade nos CATs.	SDTE	Sindicatos, SMADS e SMDHC	Médio prazo
55. Apoiar e incentivar a celebração de pactos coletivos entre governo municipal e empregadores a fim de garantir vagas de trabalho qualificadas a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas, violações correlatas e em situação de vulnerabilidade.	COMTRAE-SP	SDTE, Entidades de representação Patronal, InPACTO	Contínuo
56. Realizar ações integradas com organizações públicas e instituições sem fins lucrativos que fomentam o cooperativismo e economia solidária.	COMTRAE-SP	Incubadoras Públicas, Prefeituras de outros Municípios, Sistema S, Universidades, COETRAE-SP	Contínuo

57. Estabelecer, por meio de incubadoras de projetos sociais, a formação de grupos produtivos em Economia Solidária para trabalhadoras vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo
58. Incentivar o crédito solidário em agências de desenvolvimento para fomento dos grupos produtivos em Economia Solidária e Cooperativismo às trabalhadoras vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo

## **LISTA DE SIGLAS**

AMATRA-2 – Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da Segunda Região - AMATRA-2

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Câmara Municipal de São Paulo

CAT – Centro de Apoio ao Trabalho

CCM – Centro de Cidadania das Mulheres

CNIG – Conselho Nacional de Imigração

COMTRAE-SP – Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo

COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde

CPMIg – Coordenação de Políticas para Imigrantes

CRAI – Centro de Referência e Acolhida ao Imigrante

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CRDHPCR – Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRM – Centro de Referência da Mulher

CRST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

DPE – Defensoria Pública do Estado

DPU – Defensoria Pública da União

InPACTO – Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo

MJ – Ministério da Justiça

MPE – Ministério Público Estadual

MPF – Ministério Público Federal

MPT – Ministério Público do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PF – Polícia Federal

SDTE – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SECOM – Secretaria Executiva de Comunicação

SMG – Secretaria Municipal de Gestão

SMRG – Secretaria Municipal de Relações Governamentais

SGM – Secretaria do Governo Municipal

SISTEMA ‘S’ - Conjunto de instituições de interesse de categorias profissionais: [SENAR](#), [SENAC](#), [SESC](#), [SESCOOP](#), [SENAI](#), [SESI](#), [SEST](#), [SENAT](#), [SEBRAE](#), entre outras.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

SMRIF – Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SNJ – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

TJ – Tribunal de Justiça

TRF – Tribunal Regional Federal

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TRT-2 – Tri

**Anexo Único integrante do Decreto nº 56.111, de 13 de maio de 2015**  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ**

**Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Procuradoria Geral do Município, transferidos para as unidades que especifica**

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo /Lotação	Ref./Símbolo	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo /Lotação	Ref./Símbolo	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Procurador Chefe de Procuradoria - Quarta Procuradoria – JUD-4, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município – PGM	PRA-3	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Procurador Chefe de Procuradoria - Procuradoria de Feitos não Tributários – FISC-9, do Departamento Fiscal	PRA-3	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município
Procurador Chefe de Subprocuradoria - Primeira Subprocuradoria - JUD-41, da Quarta Procuradoria – JUD-4, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município – PGM	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Procurador Chefe de Subprocuradoria - Subprocuradoria de Cobrança de Multas não Tributárias - FISC 91, da Procuradoria de Feitos não Tributários – FISC-9, do Departamento Fiscal	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município
Procurador Chefe de Subprocuradoria - Segunda Subprocuradoria – JUD-42, da Quarta Procuradoria – JUD-4, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município – PGM	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Procurador Chefe de Subprocuradoria - Quinta Subprocuradoria – JUD-35, da Terceira Procuradoria – JUD-3, do Departamento Judicial	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município

Procurador Chefe de Subprocuradoria - Terceira Subprocuradoria – JUD-43, da Quarta Procuradoria – JUD-4, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município – PGM	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Procurador Chefe de Subprocuradoria - Quarta Subprocuradoria – JUD-34, da Terceira Procuradoria – JUD-3, do Departamento Judicial	PRA-1	1	PP-I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município
Chefe de Seção Técnica - Seção de Referência Legislativa, do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município.  Leis nºs 9.756/84 e 16.119/15	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia.	Chefe de Seção Técnica - Seção de Referência Legislativa, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia
Chefe de Seção Técnica - Seção de Biblioteca, do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município  Leis nºs 9.756/84 e 16.119/15	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia	Chefe de Seção Técnica - Seção de Biblioteca, do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça – CEJUR	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Biblioteconomia

<p>Encarregado de Setor Técnico - Setor de Publicação de Livros e Revistas Especializadas, da Seção de Biblioteca, do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município</p> <p>Lei nº 10.182/86</p>	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Procurador Geral, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário, com experiência na área de atuação	Encarregado de Setor Técnico - Setor de Publicação de Livros e Revistas Especializadas, da Seção de Biblioteca, do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça – CEJUR	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, pelo Procurador Geral, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário, com experiência na área de atuação
<p>Encarregado de Setor II - Serviço de Expediente, da Quarta Procuradoria – JUD-4, do Departamento Judicial , da Procuradoria Geral do Município – PGM</p>	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Terceira Procuradoria – JUD-3, do Departamento Judicial	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas